

Com acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar ou que possam contribuir para um melhor desempenho da função:

- Com duração até 7 horas — 12 valores;
- Com duração até 35 horas — 14 valores;
- Com duração até 70 horas — 16 valores;
- Com duração até 120 horas — 18 valores;
- Com duração superior a 120 horas — 20 valores.

(EP) — Experiência profissional, trabalho desenvolvido e relacionado com a área funcional do lugar posto a concurso:

Ausência de qualquer experiência profissional anterior — 10 valores;

Experiência profissional anterior considerada desadequada ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso — 11 valores;

Experiência profissional anterior considerada adequada ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso — 12 valores;

Onde a pontuação será feita em anos completos (ano = 365 dias), a que por cada ano complementar acresce 1 valor até ao limite de 20 valores.

7.2 — Entrevista pública — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para exercício do cargo através da comparação com o perfil delineado e da discussão da respectiva actividade curricular e versará sobre os seguintes aspectos:

Motivação para a função, entendendo-se esta como a predisposição natural para o exercício de uma função que envolve o gosto pela liderança de indivíduos e grupos, a definição de objectivos organizacionais enquadrados na política geral da autarquia, superiormente definida, a organização, o planeamento e programação das acções visando a consecução dos objectivos, bem como a responsabilidade pelo trabalho de equipa que dirige;

Sentido crítico — capacidade de censurar apreciando, observando, ponderando conscientemente e criteriosamente o que existe de bom e de mau;

Expressão e fluência verbais — entendendo-se esta como a capacidade para se exprimir oralmente com clareza, precisão dos termos, fluência de linguagem e riqueza de vocabulário;

Capacidade em estabelecer objectivos organizacionais — entendendo-se esta como a capacidade para organizar, estruturar, planejar o trabalho, estabelecendo metas a atingir, tendo em vista a consecução dos objectivos pretendidos.

A classificação de todos estes factores será ponderada com a escala que a seguir se indica:

- Favorável preferencialmente* — 16 a 20 valores;
- Bastante favorável* — 13 a 15 valores;
- Favorável* — 11 a 12 valores;
- Favorável com reservas* — 10 valores;
- Não favorável* — menos de 10 valores.

8 — Classificação final — a classificação final será expressa de 0 a 20 valores efectuadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EP}{2}$$

em que:

- CF = classificação final;
- AC = avaliação curricular;
- EP = entrevista pública.

9 — Forma de provimento — nomeação em regime de comissão de serviço pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

10 — Formalização de candidaturas — os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas no prazo estabelecido para o efeito mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Faro, Rua de Domingos Guieiro, 8, 8004-001 Faro, entregue pessoalmente ou enviado por correio registado com aviso de

recepção, até ao termo do prazo fixado e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias e fotocópia dos certificados de formação profissional;
- b) *Curriculum vitae*, detalhado e devidamente assinado;
- c) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;
- d) No caso dos candidatos não pertencerem ao serviço a que corresponde o cargo posto a concurso, deverão apresentar obrigatoriamente declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontrem vinculados, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, tarefas e responsabilidades, por este exercidas e o tempo correspondente ao seu exercício, conforme previsto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

11 — Composição do júri:

Presidente — Dr. José Apolinário Nunes Portada, presidente da Câmara Municipal de Faro, que preside.

Vogais:

Dr. Virgílio José da Cruz Soares da Silva, director de Departamento de Administração Geral.

Dr. António Hígino Tomás Machado, professor coordenador da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo.

O presente aviso será publicado em órgão da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, em jornal de expansão nacional e na Bolsa de Emprego Público, conforme refere o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, com as alterações que lhe foram conferidas pela Lei n.º 51/2005.

14 de Agosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Apolinário*.
1000305387

CÂMARA MUNICIPAL DA GOLEGÃ

Aviso

Para os devidos efeitos se torna público que, por deliberação da pena Câmara Municipal de 17 de Maio de 2006, foi aplicada a pena de aposentação compulsiva ao leitor-cobrador de consumos, Carlos Manuel Alcobia Fagulha.

1 de Agosto de 2006. — O Vice-Presidente da Câmara, *Rui Manuel Lince Singéis Medinas Duarte*.
1000305585

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

Aviso

Regulamento de Mérito Desportivo Concelhio

Dr. José Inácio Marques Eduardo, presidente da Câmara Municipal de Lagoa (Algarve), torna público que a Câmara Municipal de Lagoa em sua reunião ordinária realizada no dia 11 de Janeiro de 2006 e a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 19 de Junho de 2006, aprovaram o Regulamento em epígrafe, cujo projecto foi publicitado no apêndice n.º 19 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 24 de Fevereiro de 2006, e submetido a apreciação pública, nos termos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Estando assim cumpridos todos os requisitos necessários, a seguir se publica o mencionado Regulamento.

12 de Julho de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo*.

Regulamento de Mérito Desportivo Concelhio

Uma das principais metas da autarquia na sua intervenção é apoiar o desenvolvimento desportivo global do concelho.

Com este Regulamento pretende-se a fixação das regras que permitam reconhecer o crescente desenvolvimento desportivo do concelho na área do desporto de rendimento, contribuindo-se para o justo e público louvor dos resultados obtidos a seus autores bem como constituindo incentivo para todos os praticantes e agentes.

I — Disposições gerais**Artigo 1.º****Objecto**

1 — O presente Regulamento estabelece os critérios de atribuição dos prémios «mérito desportivo concelhio».

2 — As distinções previstas no presente diploma terão uma periodicidade anual, referindo-se a cada época desportiva.

Artigo 2.º**Destinatários**

Serão destinatários das diversas modalidades de distinção de mérito desportivo concelhio, os atletas residentes, naturais ou que representem clubes do concelho, bem como as equipas, treinadores e dirigentes que representem clubes ou associações com sede no concelho de Lagoa e que se encontrem nas situações seguintes:

- 1) Equipas campeãs nacionais ou regionais;
- 2) Equipas que subam a divisão nacional ou de divisão nacional;
- 3) Os indivíduos pertencentes às equipas referidas nos pontos anteriores (atletas, treinadores e dirigentes);
- 4) Atletas campeões nacionais ou regionais, bem como os seus treinadores e dirigentes, nos desportos individuais;
- 5) Atletas que sejam chamados a representar as selecções nacionais em campeonatos internacionais;
- 6) Atletas ou equipas que obtenham classificações e ou prestações relevantes em competições nacionais e ou internacionais;
- 7) Outras entidades ou organismos que prestem serviços relevantes ao desporto no concelho de Lagoa.

II — Critério de atribuição de prémios**Artigo 3.º****Medalha de mérito desportivo dourado**

Serão agraciados com o grau — medalha de mérito desportivo dourado:

- 1) As equipas campeãs nacionais, ou que disputem competição europeia ou mundial;
- 2) Os atletas campeões nacionais, ou que alcancem fases finais de competições internacionais;
- 3) Os atletas que representem as selecções nacionais em campeonatos da Europa ou do Mundo;
- 4) As equipas que subam à divisão maior da modalidade em que participem;
- 5) Os recordistas europeus ou mundiais.

Artigo 4.º**Medalha de mérito desportivo prateado**

Serão agraciados com o grau — medalha de mérito desportivo prateado:

- 1) As equipas que subam de divisão nacional;
- 2) Os vice-campeões nacionais;
- 3) Os recordistas nacionais.

Artigo 5.º**Medalha de mérito desportivo bronzado**

Serão agraciados com o grau — medalha de mérito desportivo bronzado:

- 1) As equipas que subam a divisão nacional;
- 2) Os atletas que atinjam lugar nos cinco primeiros lugares de *ranking* nacional.

Artigo 6.º**Diploma de mérito desportivo**

Serão distinguidos com o diploma de mérito desportivo:

- 1) As equipas campeãs regionais;
- 2) Os atletas campeões regionais;
- 3) Os atletas que atinjam lugar nos 10 primeiros lugares de *ranking* nacional.

III — Outros prémios**Artigo 7.º****Prémio o melhor**

1 — Serão ainda atribuídos anualmente as distinções de:

- a) Melhor atleta do ano;
- b) Melhor treinador do ano;
- c) Melhor dirigente do ano;
- d) Melhor equipa do ano;
- e) Melhor clube do ano.

2 — A atribuição destes prémios far-se-á mediante candidatura, a apresentar por cada clube para cada uma das categorias (um atleta, um treinador, um dirigente e uma equipa) podendo ainda ser autopropostas candidaturas às categorias a) e b).

3 — Os serviços desportivos municipais da Câmara Municipal de Lagoa, dos nomes propostos pelos clubes elegerão cinco atletas, cinco treinadores, cinco dirigentes, cinco equipas e cinco clubes, que com a devida fundamentação serão propostos à Câmara Municipal para escolha do melhor atleta do ano, do melhor treinador do ano, do melhor dirigente do ano, da melhor equipa do ano e do melhor clube do ano.

IV — Disposições finais**Artigo 8.º****Outras distinções**

1 — A atribuição de distinção aos atletas, entidades ou organismos nas condições previstas nos n.ºs 6 e 7 do artigo 2.º, será analisado casuisticamente, podendo ser atribuídas quaisquer das distinções previstas nos artigos 3.º a 6.º, mediante proposta nesse sentido, a ser apresentada pelos Serviços Desportivos Municipais ou por qualquer dos vereadores, à Câmara Municipal.

Artigo 9.º**Entrega de prémios**

Todos os prémios atribuídos nos termos do presente Regulamento terão um suporte material a ser entregue aos agraciados em cerimónia oficial.

Artigo 10.º**Norma revogatória**

O presente Regulamento expressamente revoga o regulamento anteriormente em vigor.

Artigo 11.º**Condições**

Em todas as dúvidas ou lacunas que surjam na aplicação do presente regulamento, compete à Câmara Municipal dar o seu esclarecimento ou interpretação.

3000213493

Édito n.º 3/06

Torna-se público que Maria de Fátima dos Santos Luís Silva e Paula Susana Santos Silva, pretendem habilitar-se como herdeiras, respectivamente do seu cônjuge e pai, Augusto José Gomes da Silva, funcionário desta Câmara Municipal, falecido em 8 de Agosto de 2006, a fim de poderem levantar deste município, a importância líquida de 6003,88 euros, respeitante ao subsídio por morte, duodécimos dos subsídios de férias e de natal, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro.

Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se ao referido levantamento, deduza o seu direito, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, do presente édito, no *Diário da República*.

25 de gosto de 2006. — O Presidente da Câmara, *José Inácio Marques Eduardo*.
1000305581